



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2017

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1164 - 06 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

email: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2017

**Objeto:** A contratação a ser realizada será de Serviços e Peças para manutenção de veículos leves e pesados, compreendendo reparos mecânicos, serviços elétricos, tapeçaria, estofaria, vidraçaria, funilaria, borracharia, pintura, lubrificações, alinhamento, balanceamento, diagnósticos/ análise de sistema de injeção/ignição eletrônica, com fornecimento de mão de obra, peças de 1ª linha e lubrificantes necessários, para os veículos das Secretarias Municipais de Jacarezinho (Conservação Urbana, Saúde, Educação, Assistência Social e Agricultura e Meio Ambiente), de acordo com valores das tabelas Audatex e Sindirepa-Pr ou se a pesquisa de preços realizada por menor que a tabela será utilizado como aferição dos descontos a pesquisa, a serem, adquiridos e executados conforme a necessidade.

**Valor:** O valor máximo do presente certame será de R\$ 702.000,00(setecentos e dois mil reais).

**Modalidade:** Pregão Presencial, tipo Menor preço Por Item.

**Abertura:** às 08:30 h do dia 10 de maio de 2017.

**Informações Complementares:** Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail ([licitacao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:licitacao@jacarezinho.pr.gov.br)) Fone (43) 3911-3018, ou acessar o sitio do município realizar cadastro com senha para baixar o edital, sem nenhum custo por parte do solicitante.

**Local:** Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 17 de abril de 2017.

**Rafaela Sedassari Moraes**

Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRONICO Nº. 38/2017 - Compra

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículo 0 km, tipo SUV para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Jacarezinho.

**VALOR:** O valor máximo do presente certame será de R\$128.834,33 (Cento e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos).

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico, tipo Menor preço - Lote - Compra.

**ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 00h, horas do dia 26/04/2017.

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 00h do dia 10/05/2017

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h30min horas do dia 11/05/2017.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 13h30min do dia 11/05/2017.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail ([licitacao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:licitacao@jacarezinho.pr.gov.br)) Fone (43) 3911-3018, ou no sitio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), sem nenhum custo por parte do solicitante.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 25 de abril de 2017.

**Rafaela Sedassari Moraes**  
Pregoeira

## EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial 19/2017

**CONTRATO Nº** 108/2017

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas para o Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI.

**VALOR:** R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** até 25 de outubro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2017

**FISCAL DO CONTRATO:** Rosicléia Teixeira da Costa.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:** 0810.1030100132.092 - 3.3.90.30.00 - FR 495 - COD REDUZIDO 1454.

**Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2017

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1164 - 06 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

email: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2017

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a prestação de Serviço de instalação elétrica e instalação de ar condicionado para a Secretária Municipal de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

**Valor:** O valor máximo do presente certame será de R\$ 11.938,50 (onze mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

**Modalidade:** Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Lote.

**Abertura:** às 09:00 h do dia 12 de maio de 2017.

**Informações Complementares:** Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail ([licitacao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:licitacao@jacarezinho.pr.gov.br)) Fone (43) 3911-3018, ou acessar o sitio do município realizar cadastro com senha para baixar o edital, sem nenhum custo por parte do solicitante.

**Local:** Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 25 de abril de 2017.

**Rafaela Sedassari Moraes**

**Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitação**

## EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial 20/2017

**CONTRATO Nº** 105/2017

**OBJETO:** contratação de empresa prestadora de serviços de Fisioterapia (Home Care) domiciliar para pacientes do Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** EQUILIBRIO FISIOTERAPIA S/C LTDA.

**VALOR:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** até 25 de dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2017

**FISCAL DO CONTRATO:** Bernadete Nardo Teodoro.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:**

0810.1030200152.098	3.3.90.39.00	FR 000	COD REDUZIDO 1337
0810.1030200152.098	3.3.90.39.00	FR 303	COD REDUZIDO 1750

**Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial 19/2017

**CONTRATO Nº** 106/2017

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas para o Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP.

**VALOR:** R\$ 6.205,50 (seis mil duzentos e cinco reais e cinquenta centavos).

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** até 25 de outubro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2017

**FISCAL DO CONTRATO:** Rosicléia Teixeira da Costa.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº: 0810.1030100132.092 - 3.3.90.30.00 - FR 495 - COD REDUZIDO 1454.**

**Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial 19/2017

**CONTRATO Nº** 107/2017

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas para o Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME.

**VALOR:** R\$ 7.018,55 (sete mil e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** até 25 de outubro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2017

**FISCAL DO CONTRATO:** Rosicléia Teixeira da Costa.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº: 0810.1030100132.092 - 3.3.90.30.00 - FR 495 - COD REDUZIDO 1454.**

**Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2017

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1164 - 06 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

email: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Dispensa de Licitação nº 135/2014.

**CONTRATO Nº** 396/2014.

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** JURANDIR ORLANDINI.

**VALOR DE SUPRESSÃO:** Fica suprimido no presente contrato, o valor de R\$ 252,92 (duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos) MENSAIS com fulcro no artigo 65, § 1º, da Lei 8666/93.

VALOR MENSAL	VALOR MENSAL SUPRIMIDO
R\$ 2.902,92	R\$ 2.650,00

MESES	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL SUPRIMIDO
8 (oito)	R\$ 2.650,00	R\$ 21.200,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:** 0810.1012200112.083 - 3.3.90.36.00 - FR 000 - CÓD REDUZIDO 1397 - R\$21.200,00.

Jacarezinho, 25 de Abril de 2017.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial nº 114/2013.

**CONTRATO Nº:** 213/2013.

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços médicos para o Programa Saúde do Trabalhador para o Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** LEXBIOS SAÚDE S/S LTDA.

**VALOR PRORROGADO:** R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 0810.1030100122.085 - 3.3.90.39.00 - FR 495 - Cód. Reduzido 1464.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Abril de 2017.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial nº 114/2013.

**CONTRATO Nº:** 213/2013.

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços médicos para o Programa Saúde do Trabalhador para o Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** LEXBIOS SAÚDE S/S LTDA.

**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** 31 De Dezembro De 2017.

**VALOR PRORROGADO:** R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 0810.1030100122.085 - 3.3.90.39.00 - FR 495 - Cód. Reduzido 1464.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Abril de 2017.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 6024/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 39/2009, de 31.08.2009, e demais alterações,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada do cargo de Chefe de Seção do CRAS 2, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Símbolo CC4, **Solange Ferreira Paz Chagas**, a contar de 17 de abril de 2017.

**Art. 2º.** Fica revogado o decreto nº 5.923/2017.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 24 de janeiro de 2017.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2017

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1164 - 06 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

email: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## LEI Nº 3420/2017

(Projeto de Lei do Executivo 10/2017)

**LEI N. 3420/2017**  
de 25 de abril de 2017

“Concede prazo ao contribuinte para adesão ao Programa de Regularização Fiscal – PROFIS, na forma que especifica.”

**A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica concedido desconto total ou parcial de multa moratória e de juros de mora, para o pagamento de qualquer débito tributário ou não tributário junto ao Município de Jacarezinho, inscrito ou não em dívida ativa, cujo fato gerador tenha ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2016, através do Programa de Regularização Fiscal – PROFIS, cuja adesão dar-se-á durante o período que se iniciar da publicação desta Lei até o dia 31 de julho de 2017, nas condições especificadas na seguinte tabela:

Para adesão até o último dia útil do mês em referência	Desconto de juros e multa para pagamento à vista	Desconto de juros e multa para pagamento parcelado	Número máximo de parcelas
maio	90%	90%	Até 30 dias
junho	80%	80%	Até 60 dias
julho	70%	70%	Até 90 dias

§ 1º. Para os efeitos deste Artigo, entende-se por débito o valor consolidado com os benefícios desta Lei, e por dívida o conjunto de débitos por inscrição cadastral, que será objeto do termo de adesão.

§ 2º. Cancela-se a adesão, com a recomposição do saldo total devido, quando verificada a falta de pagamento nos prazos estabelecidos neste Artigo ou quando interrompido o parcelamento.

§ 3º. O pagamento total da dívida ou da primeira parcela deverá ser realizado até o último dia útil do mês da adesão.

**Art. 2º.** Nos casos em que haja impugnação ao lançamento, execução fiscal ajuizada ou ação judicial proposta pelo sujeito passivo, cujo objeto seja toda ou parte da dívida que se pretenda pagar com o desconto previsto nesta Lei, somente será deferido o requerimento se cumpridas as seguintes condições, que deverão ser demonstradas pelo sujeito passivo na data do pedido:

I – no caso de impugnação ao lançamento pelo sujeito passivo, a desistência expressa e irrevogável da impugnação ou de recurso interposto, com a renúncia a quaisquer alegações de fato ou de direito sobre as quais se fundam os respectivos processos administrativos; e

II - no caso de ação judicial promovida pelo sujeito passivo ou existência de execução fiscal:

a) comprovação de realização de pedido de extinção da ação judicial proposta, ou de embargos à execução opostos, com resolução do mérito, nos termos do Artigo 487, inciso III, alínea "c" do Código de Processo Civil, ou desistência de defesa no âmbito da própria execução, como exceções de pré-executividade, com expressa assunção do ônus do pagamento das custas judiciais remanescentes;

b) exceto nos casos em que o Município adquiriu o direito ao levantamento das importâncias depositadas, os depósitos judiciais efetivados em ações judiciais ajuizadas pelo contribuinte somente poderão ser utilizados pelo autor da demanda para o pagamento dos débitos objeto de discussão, na forma estabelecida em regulamento.

§ 1º. Implica a perda dos benefícios previstos nesta Lei a constatação, a qualquer tempo, posterior ao deferimento do requerimento, da existência de discussão administrativa ou judicial dos débitos objeto do pedido do benefício, ou a falta do cumprimento de quaisquer dos requisitos previstos neste Artigo.

§ 2º. A perda dos benefícios instituídos por esta Lei implicará, se não inscrito, a remessa do débito para a inscrição em dívida ativa, que independerá de notificação prévia.

§ 3º. A opção pelo pagamento total ou parcelamento de que trata esta Lei importa confissão de dívida irrevogável e irretroatável da totalidade dos débitos existentes em nome do sujeito passivo junto à Administração Direta Municipal, na condição de contribuinte ou responsável, configura confissão extrajudicial e sujeita a pessoa jurídica à aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Lei, não constituindo novação, prevista no Artigo 360, inciso I da Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além de produzir os efeitos previstos no Artigo 174, Parágrafo Único da Lei Federal 5.172, de 25 de outubro de 1996 ou do Artigo 202 do Código Civil, conforme a natureza do débito, implicando em renúncia ao direito de discussão do débito.

§ 4º. Perde também o direito aos benefícios desta Lei a posterior discussão administrativa dos valores pagos, para fins de repetição do indébito tributário e/ou anulação dos créditos parcelados.

**Art. 3º.** Também poderão aderir ao Programa de Regularização Fiscal – PROFIS os contribuintes que já aderiram a outros programas, sendo que a adesão a esse implicará cancelamento automático de quaisquer outros programas de recuperação fiscal.

**Parágrafo Único** O cancelamento de que trata este Artigo implica recomposição do principal devido, recalculando-se as multas e juros moratórios incidentes, nos moldes praticados anteriormente à concessão do programa a que foi aderido e cancelado, de forma a não haver acumulação daqueles benefícios de redução ou descontos de multas e juros, com os estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 25 de abril de 2017.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2017

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1164 - 06 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

email: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 6026/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.401 de 15 de dezembro de 2016, Artigo 4º, § único, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.800,00 ( Dezenove mil e oitocentos reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0810	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0810.1030200142.094	
3.3.90.39.00	386	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	19.800,00
TOTAL DO CRÉDITO			19.800,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da Seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0810	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0810.1030200142.094	
3.3.90.36.00	385	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente.	19.800,00
TOTAL DA REDUÇÃO			19.800,00

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 25 de abril de 2017.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2017

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1164 - 06 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

email: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 6027/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.401 de 15 de dezembro de 2016, Artigo 5º, § I e II, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 66.888,04 (sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0710	Gabinete da Secretaria	
DOTAÇÃO		0710.1236100082.054	
3.3.90.30.00	228	Material de Consumo – Fonte: 107 – Salário Educação – Exercícios Anteriores.	9.300,00
3.3.90.33.00	232	Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte: 107 – Salário Educação – Exercícios Anteriores.	11.715,95
3.3.90.33.00	233	Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte: 115 – MDE/TRANSP. ESCOLAR-PNATE – Exercícios Anteriores.	6.880,60
3.3.90.30.00	229	Material de Consumo – Fonte: 138 – TRANSP. ESCOLAR – Exercícios Anteriores.	30.000,00
3.3.90.33.00	234	Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte: 138 – TRANSP. ESCOLAR – Exercícios Anteriores.	8.991,49
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>66.888,04</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2016, nas Fontes de Recursos abaixo:

107	Salário Educação	21.015,95
115	MDE/TRANSP. ESCOLAR-PNATE	6.880,60
138	TRANSP. ESCOLAR	38.991,49
<b>TOTAL</b>		<b>66.888,04</b>

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 25 de abril de 2017.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal